

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO		Nº: 61/2026
Número protocolo:	048-2026	Vigência: 04/05/2026 - 04/05/2027
Atividade:	32 - OUTROS 32.1 - OUTROS	
Especificação:	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	59.721.804 WESLEY GADELHA COSTA
CNPJ/CPF:	59.721.804/0001-22
Contato:	(88) 9.9935-8050
Endereço do empreendimento:	RAIMUNDO FRANKLIN, 436 - AGUA SANTA - CEP: 62.960-000 - TABULEIRO DO NORTE-CE
Representante:	WESLY GADELHA COSTA

A presente declaração é concedida com base nas informações declaradas pelo interessado, embasada na Justificativa técnica Nº 60/2026 e não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres a outros órgãos da administração pública conforme legislações correlatas. Esta declaração, dispensa do licenciamento ambiental a atividade acima mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos rurais (INCRA). DECLARAMOS, para os devidos fins, que as atividades estão Referenciadas na CONCLA CNAE 2.0 (Res. 02/2010) de Seção N, Subclasse 82.30-0/02.

Estou ciente que essa atividade e/ou empreendimento estará sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, sob pena de cancelamento da presente licença ambiental e sanções passíveis por omissão ou falsa declaração de informações relevantes, conforme estabelecido no presente formulário.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Conforme o Art. 12 XII da Lei de Licenciamento ambiental do município 002/2021, a certidão de isenção deve ser solicitada anualmente;

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ O declarante se responsabiliza pelas informações prestadas, ciente de que, em caso de omissão ou de falsa declaração estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis.
- ✓ O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento
- ✓ Caso haja alteração na lei a empresa ficará passiva de um novo enquadramento.
- ✓ Qualquer modificação no empreendimento, CNPJ, área entre outras mudanças, deverá ser solicitado uma nova isenção na secretaria.
- ✓ Conforme decreto 13711/2022 Art. 5º São proibidos de utilizar quaisquer sistemas ou fontes de som, em qualquer nível sonoro e independentemente de medição:
 - I - os estabelecimentos comerciais, com a finalidade de fazer propaganda publicitária e/ou divulgação de produtos ou serviços;
 - II - os carros de som, volantes ou assemelhados, em vias públicas;
 - III - os veículos particulares, em vias públicas, com volume que se faça audível fora do recinto destes veículos.

§ 1º Estão incluídos na proibição prevista no inciso II deste artigo os equipamentos de som automotivo popularmente conhecidos como "paredões de som".

§ 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se "paredões de som" todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado no porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos.

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

CNPJ: 07.891.682/0001-19

www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/processoambiental.php?id=84

aAmbiental



§ 3º A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços públicos e privados de livre acesso à população, tais como faixas de praia, calçadas, praças, balneários, postos de combustíveis e estacionamentos, entre outros.

✓ Conforme valores máximos de ruídos permitidos retirados da ABNT NBR 10151/2019 e Decreto N° 34.704 para eventos e festas, para o período diurno:

- As áreas rurais não podem passar de 40 dB;
- Áreas urbanas ou de hospitais e escolas 50 dB;
- Áreas mista p. residencial 55 dB;
- Área mista p. comercial ou admin 60 dB;
- Área mista p. cultural, lazer e turismo 65 dB e
- Área predominantemente industrial de 70 dB.

No período noturno, a propagação de som deve seguir os seguintes parâmetros:

- As áreas rurais não podem passar de 35 dB;
- Áreas urbanas ou de hospitais e escolas 45 dB
- Área mista p. residencial 50 dB
- Área mista p. comercial ou admin 55 dB;
- Área mista p. cultural, lazer e turismo 55 dB e
- Área predominantemente industrial de 60 dB.

Tabuleiro do Norte/CE, 4 de Maio de 2026.


Delrilane de Paiva Oliveira Ferreira
Secretária

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

CNPJ: 07.891.682/0001-19

www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/processoambiental.php?id=84

aAmbiental

